PROJETO DE LEI complementar 01/2023

"Cria cargos para abertura de ciclo do ensino fundamental no Município de Bocaina de Minas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria-se um cargo efetivo de Professor de Português, a integrar o quadro básico do Magistério municipal, em regime de trabalho, 7,5 horas aulas e remuneração de R$ 21,36 H/A conforme quadro abaixo, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei.

Qtd.	Nomenclatura de Cargos	Carga horária	Vencimentos
1	Professor de Português	7,5	R$ 21,36 H/A

Art. 2º. Cria-se um cargo efetivo de Professor de Matemática, a integrar o quadro básico do Magistério municipal, em regime de trabalho de 7,5 horas aulas e remuneração de R$ 21,36 H/A conforme quadro abaixo, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei.

Qtd.	Nomenclatura de Cargos	Carga horária	Vencimentos
1	Professor de Matemática	7,5	R$ 21,36 H/A

Art. 3º. Cria-se um cargo efetivo de Professor de Ciências, a integrar o quadro básico do Magistério municipal, em regime de trabalho de 7,5 horas aulas e remuneração de R$ 21,36 H/A conforme quadro abaixo, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei.

Qtd.	Nomenclatura de Cargos	Carga horária	Vencimentos
1	Professor de Ciências	4,5	R$ 21,36 H/A

Art. 4º. Cria-se um cargo efetivo de Professor de História, a integrar o quadro básico do Magistério municipal, em regime de 4,5 horas aulas e remuneração de R$ 21,36 H/A conforme quadro abaixo, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei.

Qtd.	Nomenclatura de Cargos	Carga horária	Vencimentos
1	Professor de História	4,5	R$ 21,36 H/A

Art. 5º. Cria-se um cargo efetivo de Professor de Geografia, a integrar o quadro básico do Magistério municipal, em regime de trabalho de 4,5 horas aulas e remuneração de R$ 21,36 H/A conforme quadro abaixo, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei.

Qtd.	Nomenclatura de Cargos	Carga horária	Vencimentos
1	Professor de Geografia	4,5	R$ 21,36 H/A

Art. 6º. Cria-se um cargo efetivo de Professor de Educação Física, a integrar o quadro básico do Magistério municipal, em regime de trabalho de, conforme quadro abaixo, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei. 4,5 horas aulas e remuneração de R$ 21,36 H/A

Qtd.	Nomenclatura de Cargos	Carga horária	Vencimentos
1	Professor de Educação Física	3,0	R$ 21,36 H/A

Art. 7º. Cria-se um cargo efetivo de Professor de Educação Ambiental, a integrar o quadro básico do Magistério municipal, em regime de trabalho de, 3,0 horas aulas e remuneração de R$ 21,36 H/A conforme quadro abaixo, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei.

Qtd.	Nomenclatura de Cargos	Carga horária	Vencimentos
1	Professor de Ensino Religioso	2,0	R$ 21,36 H/A

Art. 8º. Cria-se um cargo efetivo de Professor de Artes, a integrar o quadro básico do Magistério municipal, em regime de trabalho, 2,0 horas aulas e remuneração de R$ 21,36 H/A conforme quadro abaixo, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei.

Qtd.	Nomenclatura de Cargos	Carga horária	Vencimentos
1	Professor de Artes	2,0	R$ 21,36 H/A

Art. 9°. Cria-se um cargo efetivo de Professor de Inglês, a integrar o quadro básico do Magistério municipal, em regime de trabalho de 3,0 horas aulas e remuneração de R$ 21,36 H/A conforme quadro abaixo, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei.

Qtd.	Nomenclatura de Cargos	Carga horária	Vencimentos
1	Professor de Inglês	3,0	R$ 21,36 H/A

Art. 10°. Cria-se um cargo comissionado de Diretor Escolar, a integrar o quadro básico do Magistério municipal, em regime de trabalho de 20 horas semanais e remuneração de R$ 1.922,81 conforme quadro abaixo, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei.

Qtd.	Nomenclatura de Cargos	Carga horária	Vencimentos
1	Diretor Escolar	20 horas	1.922,81

Art. 11°. Criam-se dois cargos efetivos de Servente Escolar, em regime de trabalho de 30 horas semanais e remuneração mensal de R$ 1.302,00 conforme quadro abaixo, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei.

Qtd.	Nomenclatura de Cargos	Carga horária	Vencimentos
2	Servente Escolar	30 horas	R$ 1.302,00

Art. 12°. Cria-se um cargo efetivo de Secretário Escolar, a integrar o quadro básico do Magistério municipal, em regime de trabalho de 30 horas semanais e remuneração mensal de R$ 1302,00, conforme quadro abaixo, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei.

Qtd.	Nomenclatura de Cargos	Carga horária	Vencimentos
1	Secretário Escolar	30 horas	R$ 1.302,00

Art. 13°. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento referente ao ano de 2023.

Art. 14°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas/MG, 25 de janeiro de 2023.

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF 425.446.666-91

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES, 30/01/2023
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Professor de Português

Pré-requisito:

Atribuições:

- A;
- B;
- C
- D.

Professor de Matemática

Pré-requisito:

Atribuições:

- A;
- B;
- C
- D.

Professor de Ciências

Pré-requisito:

Atribuições:

- A;
- B;
- C
- D.

Professor de História

Pré-requisito:

Atribuições:

- A;
- B;
- C
- D.

Professor de Geografia

Pré-requisito:

Atribuições:

- A;
- B;
- C
- D.

Professor de Educação Física

Pré-requisito:

Atribuições:

- A;
- B;
- C
- D.

Professor de Educação Ambiental

Pré-requisito:

Atribuições:

- A;
- B;
- C
- D.

Professor de Ensino Religioso

Pré-requisito:

Atribuições:

- A;
- B;
- C
- D.

Professor de Artes

Pré-requisito:

Atribuições:

- A;
- B;
- C
- D.

Professor de Inglês

Pré-requisito:

Atribuições:

- A;
- B;
- C
- D.

Diretor Escolar

Pré-requisito:

Atribuições:

- A;
- B;
- C
- D.

Servente Escolar

Pré-requisito:

Atribuições:

- A;
- B;
- C
- D.

Secretário Escolar

Pré-requisito:

Atribuições:

- A;
- B;

- C
- D.

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, o Projeto de Lei complementar N° 01/2023 que ***""Cria cargos para abertura de ciclo do ensino fundamental no Município de Bocaina de Minas e dá outras providências.".***

O encaminhamento do referido projeto se justifica a partir da necessidade de se expandir a oferta de ensino em nível municipal, especificamente quanto ao ensino fundamental. Nesse sentido, a criação dos cargos da forma em que pretendida visa a atender a necessidade de se garantir a adequada prestação do serviço mencionado, garantindo a eficiência que se espera da Administração Pública.

No ponto, considerando que se aproxima o início do ano letivo, **requer-se a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência**.

Na oportunidade, esclarece-se que acompanha este Projeto o impacto financeiro referente à criação dos quatro cargos pretendidos.

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas/MG, 25 de janeiro de 2023.

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF 425.[illegible]666-91

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal